

MUNICÍPIO DE SINES

Despacho n.º 6124/2026

Sumário: Cessação do procedimento concursal para cargos de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente, a Divisão de Ordenamento do Território e a Divisão de Obras Municipais.

Cessação do procedimento concursal para cargos de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente, a Divisão de Ordenamento do Território e a Divisão de Obras Municipais

1 – Pelo Aviso (extrato) n.º 7183/2026/2, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 30 de março de 2026, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202603/1154, foram abertos os procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 2.º Grau para a Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente (DJFA), a Divisão de Ordenamento do Território (DOT) e a Divisão de Obras Municipais (DOM), com as seguintes referências:

Ref.ª A – Procedimento Concursal para Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau para a Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente (DJFA);

Ref.ª B – Procedimento Concursal para Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau para a Divisão de Ordenamento do Território (DOT);

Ref.ª C – Procedimento Concursal para Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau para a Divisão de Obras Municipais (DOM).

2 – O referido procedimento concursal não se encontra concluído;

3 – Entretanto, foi publicado o novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Sines, através do Regulamento n.º 475/2026, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 5 de maio de 2026, o qual procedeu a uma reorganização orgânica dos serviços municipais, com redefinição das unidades orgânicas, das respetivas atribuições e competências, e com entrada em vigor no dia 1 de junho de 2026;

4 – Em resultado dessa alteração estrutural, a Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente (DJFA) foi extinta, e as outras duas unidades orgânicas viram redefinidas as suas atribuições e competências;

5 – A manutenção do procedimento concursal em curso deixou, assim, de corresponder à atual configuração orgânica, funcional e competencial dos serviços, não se mostrando ajustada às necessidades organizacionais decorrentes da nova estrutura em vigor;

6 – A anulação do procedimento concursal funda-se em razões de interesse público, conveniência de serviço e necessidade de coerência organizacional, decorrentes da reorganização aprovada, salvaguardando os princípios da legalidade, da boa administração e da eficiência da ação administrativa;

Nestes termos, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, todas na sua redação atual,

Determino:

a) A anulação do procedimento concursal para cargos de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão Jurídica, Fiscalização e Ambiente, a Divisão de Ordenamento do Território e a Divisão de Obras Municipais, publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 7183/2026/2, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 30 de março de 2026, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202603/1154;

b) A notificação de todos os candidatos ao procedimento supra identificado e o respetivo registo da cessação do procedimento na BEP;

c) A publicitação do presente despacho no *Diário da República*, bem como a sua divulgação na página eletrónica do Município de Sines.

6 de maio de 2026. — O Presidente da Câmara Municipal, Álvaro dos Santos Beijinha.

319996173